

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº. 1229, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a correção do valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Marliéria/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a correção do valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Município de Marliéria/MG, em conformidade com os §1º e §2º, do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.140/2019.

Art. 2º O percentual de correção de que trata esta Lei corresponde a 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) a ser aplicado sobre o valor do auxílio-alimentação em vigor.

Parágrafo único. A correção do valor do auxílio-alimentação é realizada pela aplicação do INPC - IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.


Marliéria, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 31 / 03 / 23

ASSINATURA: _____

Recebido
03/04/2023
S.Silva


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal